DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, quinta-feira 17 de outubro de 1991 — ANO XVI Nº 205

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 10
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10
SECRETARIA DA FAZENDA 11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 13
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO 13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA 13

TRIBUNAL DE CONTAS 16

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 21
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 22

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.493, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

Cria Grupo de Trabalho para os fins que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e,

Considerando as reiteradas recomendações da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal no sentido de que seja regulamentada a gestão do Caixa Único do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal;

Considerando, ainda, a necessidade da criação de mecanismos institucionais que possibilitem a adoção de uma administração mais ágil e dentro dos princípios de modernidade do Sistema de Caixa Único do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica instituído Grupo de Trabalho para, no prazo de 15 (quinze) dias, elaborar anteprojeto de regulamentação do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 2º — O Grupo de Trabalho será integrado por um representante dos órgãos e entidades a seguir enumerados:

01 — Procuradoria Geral do Distrito Federal;
02 — Secretaria da Fazenda;
03 — Secretaria de Transportes;
04 — Secretaria de Planejamento;
05 — Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
06 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal;
07 — Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal.

Art. 3º — O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será presidido pelo representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a quem incumbirá o apoio administrativo.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1991

103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF Nº 202 de 11-10-1991".

DECRETO Nº 13.494, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

Cria Grupo de Trabalho incumbido de elaborar estudos que estabeleçam os critérios para distinção dos casos de aplicação de Contratos e Convênios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e,

Considerando a necessidade de delimitar os casos em que serão utilizados os "Contratos" ou "Convênios", institutos jurídicos distintos, mas muitas vezes confundidos pela Administração Pública;

Considerando, também, a solicitação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, no sentido de que a diferenciação entre "Contratos" e "Convênios" se faça por ato formal, conforme constante do OF. GPN Nº 1095/91 daquela conspícua Corte de Contas,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica criado Grupo de Trabalho para no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar estudos que estabeleçam os critérios para distinção dos casos de aplicação de Contratos e Convênios.

Art. 2º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto por representantes dos seguintes órgãos:

— Procuradoria Geral do Distrito Federal;
— Secretaria da Fazenda;
— Secretaria de Administração;
— Secretaria de Planejamento;
— Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais;
— Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º — O Grupo de Trabalho Instituído por este Decreto será presidido pelo representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1991

103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF Nº 202 de 11-10-1991".

DECRETO Nº 13.501, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991

Cria Grupo de Trabalho para prestar assessoramento à Comissão criada pela Decisão nº 113/91, do Cauma.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1° – É criado Grupo de Trabalho com a finalidade, de no prazo de 30 ta) dias, oferecer o assessoramento que se fizer necessário à Comissão do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA criada pela decisão n° 113/91 daquele Colegiado.

Art. 2° — O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

— Arquiteta MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS OLIVEIRA, representante do Departamento de Urbanismo/SDU;

— Arquiteta HITOMI LEILA YAMAO, representante do Departamento de Arquitetura/SDU:

— Arquiteto CARLOS MADSON REIS, representante do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico/SCE;

— Arquiteto TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA, representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

— Arquiteto PAULO ALBUQUERQUE DA COSTA, representante da Administração Regional de Brasília.

Art. 3° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1991
103° da República e 32° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 203 de 14.10.1991)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com Parágrafo único do artigo 88, da Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.001.382/90,

RESOLVE:

I - Retificar o Decreto de 5 de fevereiro de 1991, que trata da reforma, **ex-officio**, do Soldado BM NAIDSON LINCOLN DO NASCIMENTO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e compensação orgânica, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso III, parágrafo 1.º, 98 da Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, combinado com os artigos 95, inciso II; e 104, inciso II, da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, e os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único; e 107, incisos I, II, alínea "c", e III, desta Lei, com a redação dada pela Lei n.º 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e com as alterações da Lei n.º 7.590, de 29 de março de 1987, e Decreto n.º 11.309, de 23 de novembro de 1988, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, em decorrência de acidente em serviço, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta no Processo n° 054.003.059/91,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 23 de maio de 1991, que trata da reforma, **ex officio**, do Soldado PM JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, Parágrafos 1° e 2°, inciso III da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da Lei n° 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 93, 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2; da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412,de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado definitivamente incapaz para todo e qualquer trabalho.

Brasília, 14 de outubro de 1991
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.124/91,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado PM ANTONIO MENDES WANDERLEY, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, Parágrafos 1° e 2°, inciso III, da Lei n° 7.289 de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, por doença especificada em Lei.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, "caput", inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo n.º 053.000.760/91,

RESOLVE:

Reformar o Cabo Bombeiro-Militar PEDRO PIRES MONTEIRO FILHO, Matrícula n.º 01405-2, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com remuneração constituída por proventos integrais — soldo de sua gradução e Gratificação de Tempo de Serviço — mais as Indenizações de Habilitação Bombeiro-Militar, Adicional de Inatividade e de Compensação Orgânica, nos termos dos artigos 88, "caput", inciso II; 95, "caput", inciso II; 97, "caput", inciso III, e 98, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, combinados com os artigos 92, "caput", incisos I, III, IV e V; 93; 94; 95, "caput", inciso II; 98; 103; 104, "caput", inciso II, e parágrafo 1°; e 107, incisos I, II, alínea "c", e III, da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelas Leis n.ºs 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e 7.590, de 29 de março de 1987; e de acordo com os artigos 1.º, do Decreto n.º 9.435, de 6 de maio de 1986; 1.º, inciso V, do Decreto n.º 10.312, de 15 de abril de 1987, conforme artigo 1°, do Decreto n.º 11.309, de 23 de novembro de 1988, visto haver sido jugaldo incapaz, definitivamente, para o serviço ativo da Corporação, podendo prover os meios de subsistência e contar menos de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr$ 100.00
Assinatura trimestral.....Cr$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr$ 6.072.00

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 608.979/71,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 1º de março de 1973, que trata da reforma, **ex officio**, do Soldado PM OSWALDO SILVÉRIO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, compensação orgânica e diária de asilado, nos termos dos artigos 96, inciso V e 98, Parágrafos 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o artigo 93, itens 1, 3 e 4; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e o artigo 107, item 3, desta Lei, com a redação e os percentuais fixados pelo inciso IV do artigo 10, do Decreto 96.877, de 19 de setembro de 1988, em consonância com o artigo 2º da Lei nº 7.961, de 22 de dezembro de 1989, e ainda os artigos 146, letra "d" e 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz total e permanentemente para qualquer trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 87, Parágrafo Único, do Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal — Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.144/91,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, na mesma graduação, o Subtenente PM LEONDRES PEREIRA, com remuneração compreendendo proventos do soldo integral pertinente ao posto de Segundo-Tenente PM, gratificações tempo de serviço e função policial militar — categoria I, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, com fulcro nos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso II; 53, Parágrafo 2º, incisos I e II; 63, Parágrafo 4º; 67, Parágrafo 3º; 87, inciso I; 90, inciso I; 91, caput; e 122, incisos IV e V, Parágrafo 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações do artigo 2º, da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, conjugados com os artigos 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 101; 103, itens 1 e 2; e artigo 107, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 28, Parágrafos 2º e 3º; 93, itens 1, 3 e 4, Parágrafo 1º, desta Lei, com a nova redação dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; artigos 2º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, com as regulamentações do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 9.157, de 12 de dezembro de 1985, e artigos 1º e 8º, do Decreto nº 10.645, de 05 de agosto de 1987, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Decreto de 14 de OUTUBRO de 19 91

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ, matrícula nº 34.227-0, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, Código DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

WASHINGTON NOVAES

Decreto de 14 de OUTUBRO de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, SIMONE DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 33.424-3, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Resgate e Difusão, Código DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

WASHINGTON NOVAES

Decreto de 14 de OUTUBRO de 19 91

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ, matrícula nº 34.227-0, para exercer o Cargo de Assessora do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Código DFG-12, criado pela lei nº 166 de 26.09.91.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

WASHINGTON NOVAES

Decreto de 14 de OUTUBRO de 19 91

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear SIMONE DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 33.424-3, para exercer o Cargo de Assessora do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Código DFG-12, criado pela lei nº 166 de 26.09.91.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

WASHINGTON NOVAES

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 80.898-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **ANGÉLICA LÚCIA PROVINCIALI BRAGA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 80.331-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **KATEA STACIARINI PUTTINI**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 80.540-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro Educacional EIT, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **MARIA HELENA DA SILVA VIOLIN**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 94.162-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de 5ª à 8ª Série, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **LÚCIA MARIA LOPES KLEIN**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 51.582-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 102 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **MARIA LÚCIA CAMARGO MEIRA**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 80.675-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional Asa Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **TEREZINHA DILMA RODRIGUES**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 56.910-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Educação Pré-Escolar, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **DULCY BORGES DE QUEIROZ PEREZ**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 90.718-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Secretário da Escola Parque 303/304 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **CELSO GRISI**, Professor MG-3-Q, matrícula nº 96.504-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica, da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **MARIA IONE ANDRADE SOUSA**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 98.703-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **PAULO AFONSO FAVILLA**, Professor MG3Q, matrícula nº 81.136-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 415 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de agosto de 1991, **MARINA SILVA DE SOUZA BRAGA**, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 97.420-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ARILDA MARIA DE SOUZA GRIESINGER, Professor MG-3-V, matrícula nº 56.119-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional Asa Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR VILMA BERNARDES RODRIGUES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 07.240-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Prestação de Serviço, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR, a contar de 28 de agosto de 1991, MARINA SILVA DE SOUZA BRAGA, Professor MG-3-V, matrícula nº 97.420-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR GRAZIELA MURRIETA COSTA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 64.595-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Pesquisa, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA APARECIDA BARRETO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 96.705-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR DARCY VILAS BOAS FONSECA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 54.505-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Programação, da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ANTONIO FERNANDES VIEIRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 72.361-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Interescolar 01 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 89.428-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola da Ação Social do Planalto, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR MARIA DO SOCORRO DANIEL DE LIMA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 55.378-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe de Secretaria da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA DO SOCORRO DANIEL DE LIMA, Professor MG-3-V, matrícula nº 55.378-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe de Secretaria da Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR NEIDE SANTOS DE ASSUNÇÃO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 63.410-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, do Centro de Educação Física e Desporto Escolar, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ERNESTINA ILHA MILLER, Professor MG-3-Q, matrícula nº 91.787-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Pesquisa, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ADÉLIA MARISE FERREIRA DE SOUZA, Professor MG-1-Q GT3, matrícula nº 79.709-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Educação Pré-Escolar, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de OUTUBRO de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR MANOEL CABRAL, Analista de Orçamento, matrícula nº 06.445-9, da função de Assessor, Código DFA-11, da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a partir de 16 de outubro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MANOEL CABRAL, para exercer a função de Assessor, Código DFA-11, da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO, Técnico de Administração Pública, Código TAPB, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-02, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar JOSÉ EVERALDO CONCEIÇÃO, matrícula nº 13.118-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA-02, da Subchefia para Assuntos Administrativos, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16.10.91, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo criada pelo Decreto nº 13.432, de 13 de setembro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear KEZIA PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.692-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA-02, da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CARLOS VICENTE DE OLIVEIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 32.207-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROMILDA PONTES ROSCOE, Professor MG-3-Q, matrícula nº 94.237-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro Integrado de Ensino Especial, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 1º/10/91).

Decreto de 11 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ROMERO JOSÉ MARQUES, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 203, de 14.10.91 pag. 09)

Decreto de 11 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido PAULO HENRIQUE DANIEL DUARTE, matrícula nº 33.544- 4, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 203, de 14.10.91 pág. 08)

PROCESSO Nº: 054.000.500/91
INTERESSADO: POLICLÍNICA PMDF/HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A./ADÉLIA DE OLIVEIRA NUNES – DEPENDENTE DO QPPMC CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 06.337-1.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NE Nº 000139/91

DESPACHO:

RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, NE nº 000139/91, de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88 e o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Decreto de 30 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ALEXANDER DE MENEZES, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 43.879-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 14 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 1º/10/91).

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE outubro DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SOARES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 30.722-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Secretaria Particular do Gabinete do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 139.000.332/91,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de gratificação pela prestação da Servidora DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula nº 32.926-6, Técnico de Administração Pública, no período de 01.10.91 a 31.11.91, nos termos do que dispõe o Decreto nº 11.386 de 22.12.88, alterado pelo Decreto nº 11.452, 16.02.89.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1991.

ODILON AIRES CAVALCANTE

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter aposentado em 02.10.91, o servidor GERALDO BUENO DE TOLEDO, matrícula nº 16.527-1, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão DFG-01, de Encarregado de Turma de Construção Civil da Divisão de Obras, da Administração Regional do Guará da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Guará-DF, 14 de outubro de 1991.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Designar MARIA REGINA INAMOTO YONECURA matrícula nº 30.521-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALBA REGINA DE SALES, matrícula nº 21.353-5, encarregada do Terminal de Computador da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da SEA, Código DF-05, por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 07.10 a 11.10.91.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 031 /91-SEF, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Altera a Portaria nº 50/89-SEF, de 27 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a emissão de documentos e escrituração por processamento de dados.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 235 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, na redação dada pelo Decreto nº 11.404, de 30 de dezembro de 1988, e a celebração dos convênios ICMS 95/89 e 61/91,

R E S O L V E :

1-. Os dispositivos da Portaria nº 50/89-SEF, de 27 de dezembro de 1989, a seguir, serão alterados conforme o disposto nesta portaria.

2-. O item 4 passa a ter a seguinte redação:

"4. O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição; gabarito de registro ("lay-out") dos arquivos, listagem dos programas e as alterações ocorridas no período a que se refere o item 33".

3-. A alínea "d" do item 18 passa a ter a seguinte redação:

"d. conter o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do impressor do formulário, a data e a quantidade da impressão, os números de ordem do primeiro e do último formulário impressos, o número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais e, a critério das unidades da Federação, a data limite para utilização dos formulários".

4-. O item 19 passa a ter a seguinte redação:

"19. À empresa que possua mais de um estabelecimento, na mesma unidade da Federação, é permitido o uso do formulário com numeração tipográfica única, desde que destinado à emissão de documentos fiscais do mesmo modelo".

5-. O item 20.1 passa a ter a seguinte redação:

"20.1. Na hipótese do item anterior, será solicitada autorização única, nela se indicando os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários, bem como a quantidade total de formulários a serem impressos e utilizados em comum".

6-. O item 31 passa a ter a seguinte redação:

"31. O contribuinte fornecerá ao fisco, quando exigidos, os documentos e arquivo magnético de que trata esta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da exigência, sem prejuízo ao acesso imediato às instalações, equipamentos e informações em meios magnéticos".

7-. Fica acrescentado o subitem 2.5 ao item 2 com a seguinte redação:

"2.5. O pedido referido neste item, a critério de cada unidade da Federação, poderá ser dispensado quando se referir apenas a livros fiscais".

8-. Fica acrescentado o subitem 30.1 ao item 30 com a seguinte redação:

"30.1. A Lista de Códigos de Emitentes e a Tabela de Códigos de Mercadorias deverão ser enfeixadas por exercício, com observações relativas às alterações, se houver, e respectivas datas de ocorrência".

9-. Os formulários autorizados até a data da publicação desta portaria, com a faculdade prevista no item 19 da Portaria nº 50/89, de 27 de dezembro de 1989, poderão ser utilizados em comum, até se esgotarem os estoques.

10-. Fica alterado o Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, em anexo, no campo 29 para DISQUETE DE 3 e 1/2 polegadas.

11-. Ficam revogados os subitens 19.1 e 20.2, dos itens 19 e 20, da Portaria nº 50/89-SEF, de 27 de dezembro de 1989.

12-. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

13-. Revogam-se as disposições em contrário.

DARIO SILVA REIS

DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APLICAR ao servidor JOÃO BATISTA QUINTILIANO, Técnico Tributário do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 30.200-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a pena de repreensão, nos termos do artigo 201, inciso I, combinado com o artigo 204, por ter infringido o artigo 194, inciso VII, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

ACÁCIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 27 DE setembro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.008149/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA DILMA RODRIGUES, matrícula nº 56.910-0, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 26 DE setembro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.008378/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LÚCIA CAMARGO MEIRA, matrícula nº 80.675-7, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III,

alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 04 DE outubro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o consta do processo nº 082.009797/91-FEDF,

R E S O L V E :

APOSENTAR LÚCIA MARIA LOPES KLEIN, matrícula nº 51.582-5, no cargo de Técnico de Assistência à Educação/Agente Administrativo, Classe 1, Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o Artigo 40, Inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 07 DE outubro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005492/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA DA SILVA VIOLIN, matrícula nº 94.162-X, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 07 DE outubro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010586/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a KATEA STACIARINI PUTTINI, matrícula nº 80.540-8, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 07 DE outubro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009834/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGÉLICA LÚCIA PROVINCIALI BRAGA, matrícula nº 80.331-6, no cargo de professor Nível 3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 26 DE setembro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.000330/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a DULCY BORGES DE QUEIROZ PERES, matrícula nº 90.718-9, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 07 DE outubro DE 1 991.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010665/91-FEDF,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.898-9, no cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 092/91 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985, que dispõe sobre a realização de inventário dos bens patrimoniais móveis,

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários ELIMARA PEDERNEIRAS, Chefe de Gabinete, matrícula nº 00737-4, ELZE CAMPELO NUNES, Gerente Administrativo, matrícula nº 05832-7, LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA, Chefe do Serviço Jurídico, matrícula nº 00725-0, LISETE REY CARNEIRO, Chefe do Núcleo de Relações Públicas, matrícula nº 33717-X, IANÊ DE LUCENA HEUSI MONTEIRO, Chefe do Núcleo de C. Captação Eventos, matrícula nº 00704-8, BEATRIZ CAMPOS, Chefe do Núcleo de Atividades Turísticas, matrícula nº 00068-X, ANTÔNIO RIBEIRO LIMA, Chefe da Seção de Controle de Patrimônio, matrícula nº 30.858-7, VICENTE DE PAULO SOUSA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.854-4, RIVANDO DE MEDEIROS GUEDES, Técnico de Orçamento, matrícula nº 30.850-1 e VICENTE DE PAULO RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00494-4, para sob a presidência do primeiro, proceder e efetuar o inventário dos bens patrimoniais em carga no DETUR, conforme Decreto nº 13.447 de 16.09.91, obedecidas todas as normas do citado Decreto, particularmente as que se referem à incorporação e desincorporação de bens, distribuição, recolhimento, transferência, termo de guarda e responsabilidade, afixação de plaquetas de identificação, registro no livro de tombo.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 07.10.91.

Brasília, 11 de outubro de 1991.

MARIA EULALIA FRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 093/91 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V,do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

NOMEAR a funcionária YEDA MARIA CARVALHO GARCIA, matrícula nº 24.226-8, nos termos do item 10 do Termo Padrão nº 10/89, celebrado com a firma POLITEX CONSTRUÇÕES LTDA., para proceder o acompanhamento da execução do mencionado Contrato, que tem por objetivo a contratação de Serviços e Aquisição de forro da EUCATEX e outros, a serem efetuadas pela Contratada para o Distrito Federal.

Brasília, 11 de outubro de 1991.

MARIA EULALIA FRANCO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

SALARIO FAMILIA - CONCESSÃO

DESPACHO: CONCEDO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SALARIO-FAMILIA AO(S) FUNCIONÁRIO(S) CONSTANTE(S) DA RELAÇÃO ABAIXO A PARTIR DA DATA MENCIONADA, PELO DEPENDENTE RESPECTIVAMENTE INDICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
26.137-8	ALZENIRA FERNANDES DE ALENCAR SILVA	HANNA CAROLINA FERNANDES DE ALENCAR DA SILVA	11.01.91	FILHA	11.01.91
34.545-8	MIRIAN NOÊMIA FERREIRA	RAFAEL LAFITE DE OLIVEIRA	07.04.83	FILHO	15.08.91
34.638-1	MILTON DIAS GUIMARÃES	LUDMILA COELHO GUIMARÃES	03.03.89	FILHA	19.08.91
34.638-1	MILTON DIAS GUIMARÃES	RAFAEL COELHO GUIMARÃES	20.07.84	FILHO	19.08.91
34.660-8	FRANCISCO MOREIRA LEANDRO	LEÂNIO VILAR MOREIRA	06.10.81	FILHO	29.08.91
34.660-8	FRANCISCO MOREIRA LEANDRO	LEANDRO VILAR MOREIRA	30.04.79	FILHO	29.08.91
34.660-8	FRANCISCO MOREIRA LEANDRO	LEONARDO VILAR MOREIRA	24.10.84	FILHO	29.08.91
34.676-4	WELLEGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	WELLIGTON RIBEIRO OLIVEIRA JÚNIOR	07.01.88	FILHO	02.09.91
34.676-4	WELLEGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	NATÁLIA MENDES DE OLIVEIRA	05.01.86	FILHA	02.09.91

Maria Lucia Guimarães
Seção de Pessoal/SCS
Chefe

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 1057, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **ELIETE NASCIMENTO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Secretário, FB-2, na Comissão de Organização dos Poderes e do Distrito Federal.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1058, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **ITAMAR PINHEIRO LIMA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-3, na Comissão de Organização dos Poderes e do Distrito Federal.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1059, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **PAULO ROBERTO LIMA PINHEIRO** para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-3, na Comissão de Organização dos Poderes e do Distrito Federal.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1060 , DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **YÊDA DE BARROS** para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS.2, na 3ª Secretaria.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1061, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **ALBILÉO TRENTINO ZILLER** para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-3, na Comissão de Organização dos Poderes e do Distrito Federal.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1062 DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **JOÃO ALBERTO DUARTE MOREIRA FERREIRA** para o cargo em comissão de Assessor, FS-2, no Gabinete da Presidência.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1064 , DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 016 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **JOSÉ JACKSON BACELAR JÚNIOR** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-1, na Liderança do Partido dos Trabalhadores.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1063 , DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028 /91,

R E S O L V E :

NOMEAR **SIMMY FERREIRA COHEN** para ocupar o cargo em comissão de Secretário, FB-3, na Comissão de Organização dos Poderes e do Distrito Federal - COPDF.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL

ATA DA 12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1991

Às quinze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e um, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a Presença dos Senhores Deputados Gilson Araújo-Presidente, Aroldo Satake-Relator, Eurípedes Camargo, José Edmar, Tadeu Roriz e Wasny de Roure, reúne-se a Comissão Política Urbana e Rural destinada a realizar audiência pública para execução do Forum de debate. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a reunião despensando a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada e em seguida convida os Senhores Aldo Paviani-Diretor do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da UNB, Francisco Vera Filho-Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria de Agricultura e Produção do DF, José Almir Verçosa Pereira-Professor Universitário, José Fernando Morais Gomes-Coordenador de conservação do solo e água do Ministério da Agricultura para compor a mesa e dissertar sobre os seguintes temas; Política Urbana; Privatização da Terra Pública, rural; Cooperativismo e conservação do solo, passando em seguida a palavra aos demais Deputados. Após apresentação e considerações dos Senhores Deputados o Presidente passa a palavra aos palestrantes para iniciar suas explanações. Ao final desta fase são iniciados os debates, fazendo uso da palavra os Senhores Deputados Gilson Araújo, Aroldo Satake, José Edmar, Eurípedes Camargo. Finalizado o Senhor Presidente tece considerações, sobre o Forum de debate agradecendo a presença e participação das seguintes Associações e Entidades: Cantidio Rosa Dantas- Associação dos Condáminios, Francisco Barbosa-Presidente da Associação de moradores da Agrovila São Sebastião, Valter José Dias-Prefeito Comunitário da Agrovila São Sebastião, Arnóbio Silva Queiroz-Vice-Presidente da Federação dos Produtores Rurais, Vicente Osvaldo R. da Silva -Presidente da Associação do Produtores Rurais Rudiador Brazlândia, Carlos de Souza Lins-Presidente da Associação de moradores da Vila Nova da Agrovila São Sebastião Manoel Alagoano-Presidente da Associação dos Produtores

Rurais de Boa Esperança, Dorvalino Alves da Silva-Secretário do Meio Ambiente da Prefeitura da Agrovila São Sebastião, José Queiroz de Miranda-Presidente de Honra da Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Bosqueirão, Paulo Castanheira-Associação dos Produtores Rurais de Rio Preto, Elias Simão-Associação dos Moradores de Vargem Bonita e chacareiros da MSPW, Tânia Capra-Associação das Manssões do Lago Norte, Luiz Souza- Sindicato Rural de Brasília, Paulo dos Santos-Associação dos carroceiros do DF, Anibal Rodrigues Coelho-Associação dos Produtores Núcleo Rural Casa Grande, Diretor da Federação de Associação dos Produtores Rurais "P" Sul, Vicente Marinho de Pinho-Presidente da Associação Rural de Sobradinho, Wanderley Correia de Souza-Colônia Agrícola Águas Claras, Maria dos Santos, Sandra Terra Madeira, e Maria Josefa Silva-Lideres comunitários de Sobradinho, Francisco Marques Batista-Prefeito comunitário do Paranoá, José Batista-Conselho de Cultura do Paranoá, Sérgio Costa Damasceno-Presidente do Gremio Estudantil e Matilde Bezerra do Vale-Associação Comercial do Paranoá. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Gibrail Gebrim, Secretário desta comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada Será assinada pelo Senhor Presidente.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 17ª REUNIÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 1991
(ORDINÁRIA)

Aos dois dias do mês de outubro de 1991, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados **AROLDO SATAKE**, Presidente, **JOSÉ EDMAR**, Vice-Presidente, **JOSÉ ORNELLAS, BENÍCIO TAVARES, WASNY DE ROURE, MAURÍLIO SILVA** e **MARIA DE LOURDES ABADIA**, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado, o Senhor Deputado **GILSON ARAÚJO.** O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida passa à apreciação dos seguintes itens da pauta, a saber: ÍTEM 01 - **Projeto de Lei nº 014/91** - que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de veículos que especifica e dá outras providências". **AUTOR:** Deputado **BENÍCIO TAVARES** e **RELATOR:** Deputado **JOSÉ EDMAR.** Colocado em discussão e votação o presente projeto que, deliberou-se por unanimidade, pela aprovação do parecer favorável ao projeto na forma do substitutivo. ÍTEM 02 - **Projeto de Lei nº 020/91** - que "Estabelece critérios e abre concessão de cotas para distribuição ou lotes semi-urbanizados no Programa de Assentamento do Distrito Federal". **AUTOR:** Deputado **FERNANDO NAVES** e **RELATOR:** Deputada **MARIA DE LOURDES ABADIA.** Projeto adiado na forma do Art.56, Inciso XII do Regimento Interno, devendo ser apresentado na próxima reunião, com a concordância de todos os Senhores Membros desta Comissão. ÍTEM 03 - **Projeto de Lei nº 037/91** - que "Autoriza a construção de cobertura para os estacionamentos dos blocos de apartamentos, que não possuam garagem". **AUTOR:** Deputado **BENÍCIO TAVARES** e **RELATOR:** Deputado **JOSÉ EDMAR.** Projeto adiado para discussão e votação na próxima reunião. ÍTEM 04 - **Projeto de Lei nº 039/91** - que "Proíbe arrendamento, licitação, alienação e concessão de terras públicas do Distrito Federal por período determinado e dá outras providências". **AUTOR:** Deputado **EDIMAR PIRENEUS** e **RELATOR:** Deputado **GILSON ARAÚJO.** Na reunião anterior o Senhor Deputado **WASNY DE ROURE** solicitou vista do parecer do Relator, sendo que na oportunidade apresentou voto em separado contrário ao parecer. ÍTEM 05 - **Indicação de nº 002/91** - que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que seja solicitado ao INCRA a liberação de documentos para a fixação das famílias no INCRA 8 em Brazlândia". **AUTOR:** Deputado **EDIMAR PIRENEUS** e **RELATOR:** Deputada **MARIA DE LOURDES ABADIA.** Colocado em discussão e votação desta Indicação, resolveu a Comissão aprovar parecer favorável a proposição de Indicação. ÍTEM 06 - **Indicação de nº004/91** - que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação do Parque Agropecuário Permanente". **AUTOR:** Deputado **EDIMAR PIRENEUS** e **RELATOR:** Deputada **MARIA DE LOURDES ABADIA.** Sendo que a presente Indicação depois de ser colocada em discussão e votação, resolveu a Comissão deliberar pela aprovação, por unanimidade, esta proposição. ÍTEM 07 - **Assuntos Gerais.** Usando da palavra o Senhor Deputado **WASNY DE ROURE** externou sua preocupação a todos os Senhores Deputados, Membros desta Comissão, com o grande número de falências ou concordatas de microempresas instaladas no Distrito Federal: Sugerindo realizar uma reunião onde pudesse ser convidados técnicos especializados na questão ou entidades patronal ou laboral e gostaria de contar com a presença de todos os Senhores Deputados e outras autoridades interessadas neste problema. Todos os presentes concordaram com a proposição e bem como preparar todos os detalhes inclusive suas agendas para poderem participar do evento. No uso da palavra, o Senhor Presidente convidou o Senhor Deputado **WASNY DE ROURE** para assumir os trabalhos tendo em vista ser relator de duas Indicações. **INDICAÇÃO DE Nº 003/91** - que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de um albergue na cidade satélite de Brazlândia". **AUTOR:** Deputado **EDIMAR PIRENEUS** e **RELATOR:** Deputado **AROLDO SATAKE.** Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação, por unanimidade, da proposição da Indicação. **INDICAÇÃO DE Nº 005/91** - que "Sugere ao Poder Executivo a criação da Escola Normal de Brazlândia". **AUTOR:** Deputado **EDIMAR PIRENEUS** e **RELATOR:** Deputado **AROLDO SATAKE.** Sendo colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar, por unanimidade pela aprovação desta Indicação. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião. E para constar, eu, **LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA**, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão.

COORDENADORIA DE COMISSOES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 18ª REUNIÃO DA CCJ, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1991.

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de outubro de mil novescentos e noventa e um , na sala de reunião das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal , reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça ,sob a Presidência do Senhor Deputado Peniel Pacheco e com a presença dos Senhores Deputados : Fernando Naves , Geraldo Magela , Manoel Andrade ,Carlos Alberto , Lúcia Carvalho e Edimar Pirineus. Deixando de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado Padre Jonas . Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a sessão. Dispensando a leitura das ATAS da 16ª e 17ª reunião que são dadas como aprovadas.Levantada "questão de ordem" pelo Senhor Presidente referente ao Ínicio das reuniões e justificativas de ausência nas reuniões. Em discussão.Em votação, a Comissão deliberou por dar uma tolerância de trinta minutos para o Ínicio das reuniões , e que as ausências dos Senhores Deputados nas reuniões sejam justificadas na Secretaria da Comissão antecipadamente ou até quarenta e oito horas após a realização da reunião. A Presidência coloca em votação requerimento que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei Nºs 121/91 e 126/91 . Aprovado . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 187/91 que "Dispõe sobre a criação da Universidade Regional do Planalto - UNIPLAN - e dá outras providências" , de autoria do Deputado Edimar Pirineus , com parecer favorável a matéria . Em discussão. Em votação. Aprovado . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 188/91 , que "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº29 de abril de 1991", de autoria do Executivo Local , com parecer favorável a matéria. Em discussão . Em votação . Aprovado . O Presidente Senhor Deputado Peniel Pacheco , transfere a presidência ao Senhor Deputado Carlos Alberto ,por impedimento regimental , Artigo 41 , "Nenhum Deputado poderá presidir reunião de comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator ". O Senhor Deputado Carlos Alberto concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 194/91 , que "Dispõe sobre o controle da comerçialização da "cola de sapateiro" e outros produtos derivados do benzeno , tolueno ,xileno e éter e dá outras providências" , de autoria do Deputado Peniel Pacheco , com parecer favorável a matéria . Em discussão fizeram uso da palavra os Senhores Deputados Fernando Naves , Carlos Alberto e Peniel Pacheco . Em votação. Aprovado . Prosseguindo retoma a presidência o Senhor Deputado Peniel Pacheco concedendo a palavra ao Senhor Deputado Manoel de Andrade para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 50/91 , que "Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho de Política Agrícola e Fundiária do Distrito Federal e dá outras providências " , de autoria do Deputado Aroldo Satake , com parecer favorável. Em discussão fizeram uso da palavra os Senhores Deputados Geraldo Magela , Carlos Alberto , Manoel Andrade e Fernando Naves . Em votação . Tendo havido empate a presidência adiou a votação da referida matéria com base no Artigo 54 § 1º do Regimento Interno desta Câmara . Prosseguindo o Presidente concede a palavra ao Senhor

Deputado Carlos Alberto , para proferir parecer ao Projeto de Lei de Nº 071/91 , que "Dispõe sobre o transporte coletivo do DF e dá outras providências" , de autoria do Deputado Aroldo Satake , com parecer favorável a matéria. Em discussão . Em votação . Aprovado . Concedido palavra ao Senhor Deputado Carlos Alberto , para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 089/91 , que "Dispõe sobre a política de educação no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências" , de autoria do Deputado Aroldo Satake , com parecer favorável a matéria . Em discussão . Em votação .Aprovado . Prosseguindo o Presidente transfere a presidência ao Senhor Deputado Carlos Alberto , para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 165/91, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de frases com chamamentos ecológicos nas embalagens de produtos industrializados no DF , bem como instruções para sua reciclagem e do respectivo produto , incentivando a preservação da natureza e do meio ambiênte e dá outras providências", de autoria do Deputado Cláudio Monteiro , com parecer favorável a matéria. Em discussão . Em votação . Aprovado . Prosseguindo o Senhor Deputado Peniel Pacheco retoma a presidência , concedendo a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela para proferir parecer do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 15/91 , que "Autoriza o GDF a construir ponte sobre o Lago Paranoá e dá outras providências", de autoria do Deputado Gilson Araújo , com parecer favorável ao Substitutivo e contrário a emenda apresentada pelo Senhor Deputado Padre Jonas. Em discussão . Em votação. Aprovado Substitutivo com rejeição da emenda. Concedido palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela para proferir parecer ao Substitutivo e emendas apresentadas ao Projeto de Lei Nº 031/91 que "Faculta para fins comerciais a utilização/ dos lotes localizados nas esquinas das quadras residenciais das cidades satélites do DF" , de autoria do Deputado José Edmar , com parecer favorável ao Substitutivo e emendas 02 , 03, 04 , 05 e 06 e contrária a emenda nº 01. Em discussão . Em votação . Aprovado . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 184/91 que "Cria a Divisão de Desportos , lazer e turismo na estrutura administrativa de Samambaia" , de autoria do Deputado Tadeu Roriz , com parecer contrário a matéria : Em discussão.Em votação . Aprovado parecer do relator , o Projeto foi rejeitado .Concedida palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 183/91 que "Dispõe sobre a inclusão da Disciplina Educação em Direitos Humanos nos Cursos de Formação das Polícias Civil e Militar do DF " , de autoria do Deputado Agnelo Queiroz , com parecer favorável a matéria . Em discussão. Em votação . Aprovado , com declaração de voto do Senhor Deputado Carlos Alberto , "voto favorável ao parecer do relator Fernando Naves , frizando , entretanto dúvidas da eficácia de tal projeto para atingir os fins desejados" . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Carlos Alberto para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 099/91 , que "Autoriza o GDF a doar terreno para a construção da Sede da Associação Profissional dos Empregados Domésticos/ de Brasília ", de autoria da Deputada Rose Mary Miranda , com parecer favorável . Em discussão . Em votação . Aprovado ; votaram favoravelmente/ o Senhor Deputado Carlos Alberto e Geraldo Magela , abstendo-se de votar o Senhor Deputado Fernando Naves . Concedida a palavra ao Senhor relator substituto do Deputado Padre Jonas , o Senhor Deputado Fernando Naves ao Projeto de Lei Nº 170/91 , que "Dispõe sobre o repasse direta e automaticamente de verbas para custeio da manutenção das escolas" , de autoria da Deputada Lúcia Carvalho , com parecer do relator contrário a matéria. Em discussão parecer do relator contrário a matéria e voto em separado favorável a matéria apresentado pelo Senhor Deputado Geraldo Magela. Em votação . Derrotado o parecer do relator , aprovado o voto em separado do Senhor Deputado Geraldo Magela favorável a matéria . Prosseguindo o Senhor Deputado Peniel Pacheco transfere a presidência ao Senhor Deputado Cláudio Monteiro , que para proferir parecer ao Projeto de lei Nº 068/91, transfere , a presidência ao Senhor Deputado Carlos Alberto , o Projeto de Lei Nº 068/91 , que "Dispõe sobre a política do desporto no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências" , de autoria do Deputado Aroldo Satake , com parecer favorável a matéria . Em discussão fez uso da palavra o Senhor Deputado Carlos Alberto . Em votação . Aprovado . Prosseguindo o Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Cláudio Monteiro para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 104/91 que , "Dispõe sobre a participação em conselhos e Assemelhados e dá outras providências" ,de autoria do Deputado Aroldo Satake , com parecer favorável a matéria . Em discussão . Em votação . Aprovado . Retoma a presidência o Senhor Deputado Cláudio Monteiro , concedendo a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves que levanta "questão de ordem" , solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça , antes de formular seu parecer sobre o Projeto de Lei Nº 203/91 , que "Estima a receita e fixa a despesa do DF para o exercício financeiro de 1992" de autoria do Executivo Local . A / presidência convoca reunião extraordinária para dia sete de outubro do corrente ano , às dezesete horas , para tratar do referido assunto , com "quorum" majoritário desta Comissão . Prosseguindo o Senhor Deputado Cláudio Monteiro transfere a Presidência ao Senhor Deputado Edimar Pirineus, por ser autor da próxima matéria a ser votada . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Carlos Alberto para proferir parecer da Indicação Nº 006/91 , que "Sugere a criação de linha de transporte coletivo entre o Cruzeiro e o Setor de Indústria e abastecimento", de autoria do Deputado Cláudio Monteiro , com parecer favorável a matéria. Em discussão . Em votação . Aprovado . Prosseguindo o Senhor Deputado Cláudio Monteiro retoma a presidência concedendo a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela para proferir parecer da Indicação Nº 008/91 que, "Propõe ao Poder Executivo a realização de estudos com vistas ao aproveitamento do Rio Maranhão , como fonte de abastecimento de água,para o DF." de autoria do Deputado José Edmar , com parecer favorável a matéria . Em discussão . Em votação . Aprovado . Concedida a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves , para proferir parecer da Indicação Nº 007/91 , que , "Propõe ao Poder Executivo a criação de Escola de 2º grau Profissionalizante , na QNM de Taguatinga-DF" , de autoria do Deputado José Edmar,com parecer favorável a matéria . Em discussão . Em votação . Aprovado . Concedida a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela , para proferir parecer da Indicação Nº 010/91 , que "Sugere a Secretaria de Educação a transformação da Escola Classe 02 de Brazlândia em Centro de Ensino Especial", de autoria do Deputado Edimar Pirineus , com parecer favorável a matéria. Em discussão . Em votação . Aprovado . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao relator substituto do Deputado Padre Jonas , o Deputado Geraldo Magela , para proferir parecer da Indicação Nº 014/91 ," Sugere ao Poder Executivo a criação do Centro de Ensino Especial para Samambaia" , de autoria do Deputado Benício Tavares , com parecer favorável . Em discussão . Em votação . Aprovado . Prosseguindo a presidência concede a palavra ao relator substituto do Deputado Padre Jonas, o Senhor Deputado Geraldo Magela para proferir parecer a Indicação Nº 009/91 , que "Sugere a instalação de Supermercado na Cidade Satélite do Cruzeiro " de autoria do Deputado Pedro Celso , com parecer favorável a matéria . Em discussão . Em votação .Aprovado . Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a presente sessão , onde determinou que eu , ADRIANE HOROWITZ , Secretária da Comissão de Constituição e Justiça , lavrasse a presente ATA,que após ser lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 288, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6648/91,

RESOLVE:

NOMEAR UDSON JAQUES PERDIGÃO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças, Código TC-DFA-12, do Departamento Administrativo da Diretoria-Geral de Administração deste Tribunal.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 289, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6649/91,

RESOLVE:

DESIGNAR JAIR TEIXEIRA CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico, Código TC-DFA-14, da Presidência deste Tribunal.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

DISPENSAR LUIZ ANTÔNIO TIZÔCO MELGAÇO, Técnico de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, Código TC-DFA-12, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ANTÔNIO TIZÔCO MELGAÇO, Técnico de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código TC-DFA-11, do Gabinete do Diretor do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

PORTARIA Nº 292, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ LUIZ MARTINS SALGADO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças, Código TC-DFA-12, do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

PORTARIA Nº 293, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ LUIZ MARTINS SALGADO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, Código TC-DFA-12, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2778

Aos 08 dias do mês de outubro de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2777.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3535/86 – apensos: Processos de nºs 3609/87, 3770/88 e 1994/87 – (Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS (revisor). O processo trata da tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades na aplicação de recursos financeiros do Programa "Colocação Familiar", ocorridas no CRT - Taguatinga.- O Tribunal, por maioria, tendo em vista os votos do Relator, do Revisor e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar irregulares as presentes contas, e em débito a servidora ROSANA GOMES CORRÊA GAUDERETO pela importância de Cz$315.225,88, a ser atualizada monetariamente de acordo com as normas legais e regulamentares que disciplinam a matéria; b) dar conhecimento à FSS-DF, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, do inteiro teor dos Relatórios e Votos, do Relator (fls. 205-208) e do Revisor (fls. 211-213) e bem assim, do parecer do representante do Ministério Público (fls. 180-183), recomendando, à vista de tais documentos, o aprimoramento dos controles internos daquela Secretaria, no tocante aos seus Programas de Trabalho. Vencido o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA que votou no sentido de considerar culposo o comportamento da responsável, admitindo, inclusive, o parcelamento do débito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3196/78 - Revisão dos proventos do Soldado PM MODESTO MOURA MARTINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3112/89 - Pensão militar concedida a OLINDA MACIEL DE OLIVEIRA e ISLENA DE OLIVEIRA MANHÃES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 1876/89 - Aposentadoria da servidora ALAÍDE LEITE LIMA;

PROCESSO Nº 0582/90 - Aposentadoria da servidora AGLALI MARIA COSTA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0638/90 - Contrato nº 022/89 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma PROJEL LTDA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das razões que apresentam os signatários do documento de fls. 68-70, considerando atendida a determinação plenária contida no Ofício GP nº 521/91; b) recomendar à FEDF que, quando da emissão de nota de empenho, observe os comandos legais aplicáveis à espécie, mormente aquelas consignadas nos artigos 54 e 68 do Decreto nº 12.966/90; c) determinar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3081/90 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 71.

PROCESSO Nº 0186/91 (apenso: Processo nº 185/91) - Interposição de recursos pela firma Digirede Informática Ltda., sobre o resultado de duas licitações realizadas pelo setor próprio da Secretaria de Administração do Distrito Federal - Tomadas de Preços de nºs 92 e 110/90-CL-SE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 272/91-SEA e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a determinação transmitida através do Ofício GP nº 788/91; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 61.

PROCESSO Nº 2223/91 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da citada peça contábil; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no mencionado voto, fls. 153.

PROCESSO Nº 3577/91 - Contratos de nºs 158 a 179/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4219/91 - Ata da 389a. reunião e outra, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 4746/91 - NE nº 295/91-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 4754/91 - NE nº 732/91-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 5101/91 - NE nº 062/91-SE/FEDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 4749/91 - NE nº 070/91-SEF e outras;

PROCESSO Nº 5071/91 - NE nº 485/91-GAG e outras;

PROCESSO Nº 5081/91 - NE nº 970/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5082/91 - NE nº 921/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5083/91 - NE nº 907/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5130/91 - NE nº 472/91-SSP e outras;

PROCESSO Nº 5131/91 - NE nº 477/91-SSP e outras;

PROCESSO Nº 5133/91 - NE nº 490/91-SSP e outras;

PROCESSO Nº 5134/91 - NE nº 485/91-SSP e outras;

PROCESSO Nº 5136/91 - NE nº 512/91-SSP e outras;

PROCESSO Nº 5280/91 - NE nº 252/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 5288/91 - NE nº 271/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1136/91 - NE nº 1136/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5375/91 - NE nº 236/91-SCE e outras;

PROCESSO Nº 5438/91 - NE nº 1297/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5439/91 - NE nº 1290/91-DPC/SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 4254/91 - Atas das 1339a. e 1340a. Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, tomando conhecimento das citadas atas, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 27.

PROCESSO Nº 4671/91 - Atas das 1160a. a 1163a. Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

Às 15:30 horas, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA passou a Presidência dos trabalhos ao Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, para que relatasse alguns processos que lhe haviam sido distribuídos, reassumindo-a em seguida.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0954/88 - Convênio nº 030/88 celebrado entre a Companhia urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com a interveniência desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 845/91-PRES, considerando cumprida a diligência contida no Ofício GP nº 847/91; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3380/88 - Aposentadoria da servidora MARIETA SOARES D'ASSUNÇÃO;

PROCESSO Nº 3697/88 - Aposentadoria da servidora ZULEI DE NEVES VITAL;

PROCESSO Nº 5160/90 - Aposentadoria do servidor WALTER RODRIGUES NERES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 0136/89 (apenso: Proc. nº 041.000391/89) - Originário da Ata da 1022a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada pelo BRB para apurar responsabilidade pelos fatos noticiados no Processo nº 041.000391/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2298/89 - Reforma do Cabo PM JOSÉ SIQUEIRA DE OLIVEIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 1021/90 (apenso: Proc. nº 3207/88) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 002/91-SE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a determinação plenária do dia 09/10/90; b) reiterar à FEDF os termos do item 4 do Ofício GP de nº 1860, de 31/10/90.

PROCESSO Nº 2495/91 - Contratos de nºs 14 e 15/91 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 4069/91 - Contratos de nºs 42 e 44/91 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos citados ajustes; b) determinar à FHDF que encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, os elementos exigidos no art. 33 do Decreto nº 10.996/88, relativos aos Contratos de nºs 14 e 44/91.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2461/85 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Processo nº 030.005602/85 e dos relatórios constantes do Processo nº 030.001155/86, considerando satisfeita a diligência determinada através do Ofício GP nº 1643/90; b) devolver o Processo nº 030.005602/85 à Secretaria de Administração do Distrito Federal; c) considerar o julgamento das prestações de contas de 1984 e 1985, Processos de nºs 2003/85 e 2251/86, respectivamente, sobrestado, até solução final das matérias tratadas nos Processos de nºs 3504/87, 4673/84, 2290/88, 2291/88, 2289/88, 2536/90, 2537/90 e 2538/90.

PROCESSO Nº 2570/89 - Relatório nº 003/89-DpA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2934/89 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 338; b) ordenar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para o fim alvitrado no mesmo voto, fls. 338-339.

PROCESSO Nº 1616/90 - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades ocorridas na execução do Convênio 37/88 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Aliança Francesa, bem como sobre o Processo nº 082.001245/90 – Concorrência nº 005/90-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do expediente de fls. 125, decidiu indeferir o pleito ali contido, por falta de legítimo interesse da peticionária, conforme se extrai do cotejo entre o art. 189 do Regimento Interno e a decisão constante do item II de fls. 123 (Ofício GP nº 1525/91, item b), sem prejuízo de recomendação à Entidade no sentido de que o dispositivo regimental aqui avocado seja, doravante, fielmente observado.

PROCESSO Nº 4503/90 (anexo: Processo de nº 3497/91) - Aposentadoria da servidora ZENAIDE MOREIRA ALVES;

PROCESSO Nº 4602/90 (anexo: Processo de nº 3529/91) - Aposentadoria da servidora MARIA BENEDITA ALVES MARQUES;

PROCESSO Nº 4695/90 (anexo: Processo de nº 3606/91) - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA BORGES;

PROCESSO Nº 1740/91 (anexo: Processo de nº 3603/91) - Aposentadoria do servidor VICTOR DE OLIVEIRA SILVA;

PROCESSO Nº 2388/91 (anexo: Processo de nº 2877/91) - Aposentadoria do servidor CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, no uso de "sua competência genérica para conferir a legalidade das despesas públicas", tomou conhecimento das portarias indicadas nos referidos votos, bem como da desconstituição ex tunc das aposentadorias de que se tratam. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2505/91 - Contratos de nºs 03 e 08/91 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 3895/91 (apenso: Processo nº 3893/91)- Contrato nº 005/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma VIENGE - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevar o descumprimento do previsto nos artigos 74, V, e 82, § 1º, item 12, do Decreto nº 10.996/88; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 21-22; c) ordenar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo para os fins alvitrados no item III do mesmo voto, fls. 22.

PROCESSO Nº 4181/91 - Contrato nº 709/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos. - O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora, fls. 15-17.

PROCESSO Nº 4183/91 - Contrato nº 018/91 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e a firma DIGITRON - Eletrônica Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 4190/91 - Contrato nº 011/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma Axis Consultores Associados.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado ajuste; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 10.

PROCESSO Nº 4999/91 - NE nº 249/91-RA-V e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4198/84 - Reversão da pensão militar concedida à Senhora ALEXANDRINA FRANCO TINOCO em favor de EDNA TINOCO e PRISCILA TINOCO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a reversão.

PROCESSO Nº 3492/86 - Extinção da pensão militar concedida a MARIA JOANA APOLINÁRIA DOS SANTOS, por motivo de falecimento. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da extinção da pensão militar em apreço.

PROCESSO Nº 1054/90 - Pensão militar concedida à Senhora MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0356/91 (apenso: Proc. nº 082.003743/90) - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 042/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma LUDIPLÁS-Engenharia, Comércio e Impermeabilizações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 310/91-SE e do Processo nº 082.003743/90, no qual está contido o referido ofício, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 802/91; b) tomar conhecimento também dos citados aditivos; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, a fls. 36; d) autorizar a devolução do processo apenso à FEDF.

PROCESSO Nº 0939/91 - NE nº 206/90-ICTDF e outras;

PROCESSO Nº 1148/91 - NE nº 001/91-ICTDF e outras;

PROCESSO Nº 5261/91 - NE nº 189/91-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 5492/91 - NE nº 869/91-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 5528/91 - NE nº 084/91-SE/FEDF e outras;

PROCESSO Nº 5529/91 - NE nº 079/91-SE/FEDF e outras;

PROCESSO Nº 5535/91 - NE nº 191/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 5562/91 - NE nº 909/91-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 5564/91 - NE nº 884/91-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3358/91 - Pensão militar concedida à Senhora LENY GOMES DE SANTANA MARQUES;

PROCESSO Nº 5340/91 - Pensão militar concedida à Senhora EDITH MIRANDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3578/91 - Contratos de nºs 139 a 157/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando, em caráter excepcional, a falta de publicação no DODF dos extratos dos Contratos de nºs 139 a 154/91, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 4178/91 - Contratos de nºs 016 e 017/91 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos citados ajustes; b) determinar à CODEPLAN que, face à dispensa e à inexigibilidade de licitação, respectivamente, nos Contratos de nºs 016 e 017/91, encaminhe os elementos exigidos no artigo 25 de sua Resolução nº 57/88-CA.

PROCESSO Nº 4669/91 - Ata da 1021a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das mencionadas atas, determinou à CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte cópia das normas de concessão de diárias – Resolução nº 56/91.

PROCESSO Nº 5376/91 - NE nº 244/91-SCE e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5710/91 - NE nº 987/91-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, exceto quanto à NE de nº 988/91; b) autorizar a inclusão do processo em futuro roteiro de inspeção, para o fim de ser verificada a regularidade da despesa relativa à NE nº 988/91; c) informar à Polícia Militar do Distrito Federal que a Corte não mais receberá nota de empenho que contenha apenas a indicação do item da licitação, sem especificar, com clareza, o material que estiver sen

do adquirido; d) fazer à 1a. Inspetoria de Controle Externo a recomendação indicada no item V do referido voto, fls. 13.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2516/88 (apenso: Proc. nº 095.002147/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidade pelo desvio e utilização indevida de passes e vales-transporte naquela Entidade;

PROCESSO Nº 2588/90 (apenso: Proc. nº 054.000385/90) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelos danos causados em três persianas da Policlínica daquela Corporação.

- *O Tribunal, de acordo com os votos do Relator,* decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3296/88 (apenso: Processo nº 538/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro Educacional 05 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço; b) relevando a falha apontada na instrução, por economicidade, julgar regulares as contas, considerando o servidor nominado a fls. 38 quite, neste caso, com a FEDF; c) autorizar a devolução do processo apenso àquela Fundação; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1513/89 (apenso: Proc. nº 061.000489/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pela violação do lacre de duas máquinas prospectoras da Unidade de Radiologia do Hospital Regional da Asa Sul, das quais foi subtraído, segundo estimativa, um quilo de resíduo de prata – fato verificado em 09/01/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas a fls. 47-49 e 57-59 para, no mérito, considerar procedente a de VICENTE DE PAULO PINTO DA SILVA e improcedente a de JOÃO ALFREDO DOS SANTOS; b) julgar em débito, solidariamente, com a FHDF os servidores JOÃO GERALDO MARTINELLI, GIL FÁBIO DE OLIVEIRA FREITAS e JOÃO ALFREDO DOS SANTOS, bem como a firma ANTÔNIO DE NARDO & CIA. LTDA., no valor apurado nos autos; c) à vista dos comprovantes de recolhimento de fls. 44 e 63, considerar o servidor JOÃO GERALDO MARTINELLI e a firma ANTÔNIO DE NARDO & CIA. LTDA. quites, neste caso, com a FHDF, ordenando a baixa nas responsabilidades respectivas; d) observado o prazo para interposição de recursos, ordenar, nos termos do art. 173 do Regimento Interno, a notificação dos servidores JOÃO ALFREDO DOS SANTOS e GIL FÁBIO DE OLIVEIRA FREITAS para recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 1715/90 (apenso: Proc. nº 082.002549/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 03 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da informação de fls. 39-43, considerando cumprida a determinação plenária do dia 23/06/91; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 46.

PROCESSO Nº 2221/90 (apenso: Proc. nº 131.001283/90) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Gama para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Convivência do Idoso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ordenar mais uma vez a devolução do processo apenso àquela Administração Regional para que cumpra efetivamente o disposto nos artigos 154, incisos IX, XX e XI, e 158 do Regimento Interno; b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquele Órgão, após adotadas as medidas reclamadas nos incisos IX, XX e XI do art. 154 do Regimento Interno, encaminhe o processo à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, de acordo com o art. 158 do mesmo Regimento.

PROCESSO Nº 3576/91 - Contratos de nºs 180 a 199/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4362/91 - Contrato nº 026/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma COMAT - Comércio e Representação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4982/91 - NE nº 136/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4995/91 - NE nº 220/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 5078/91 - NE nº 1089/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5102/91 - NE nº 104/91-SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2562/89 (apenso: Proc. nº 050.001431/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados insatisfatórios da notificação ao servidor ONOFRE JOSÉ DE MORAIS; b) em caráter excepcional e considerando as disposições legais e regimentais no que tange ao extravio de armas, bem como a prévia manifestação do servidor, Delegado de Polícia, em repor a arma objeto desta TCE (fls. 17-verso/apenso), oficiar ao Sr. Secretário de Segurança Pública solicitando àquela autoridade que adote providências pertinentes no sentido de que o referido servidor proceda à reposição de arma similar à extraviada, para que a decisão desta Casa seja cumprida com menor custo.

PROCESSO Nº 4187/91 - Contratos de nºs 2253 e 2254/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e ordenou a 2a. Inspetoria de Controle Externo a realizar, com a devida urgência, inspeção especial junto à CAESB, nos termos do voto do Relator, fls. 18-19.

PROCESSO Nº 4673/91 - Contratos de nºs 2275 e 2288/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal tomou conhecimento dos citados ajustes e autorizou a 2a. Inspetoria de Controle Externo a incluir os autos em roteiro de inspeção especial, na forma do voto do Relator, fls. 21-22.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0475/89 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ SAMPAIO EVERTON;

PROCESSO Nº 2272/89 - Aposentadoria do servidor TOMÉ MENDES VIEIRA NETO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 2045/89 (apenso: Proc. nº 101.001326/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem, ocorrido no COMEIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ordenou, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 32 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou recolher, desde logo, o valor atualizado do débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 2949/89 (apenso: Proc. nº 054.000467/89) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2456/90, com dois expedientes da Secretaria de Saúde do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 305/90) comunica o desaparecimento do veículo tipo GOL, placa FO-8801, de

propriedade da Fundação Hospitalar do Distrito Federal; pelo segundo (Ofício nº 175/91) informa que o citado veículo foi recuperado e solicita dispensa de instauração de tomada de contas especial;

PROCESSO Nº 4013/90 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Granja das Oliveiras;

PROCESSO Nº 2120/91 (apenso: Proc. nº 040.003605/91) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal para apurar responsabilidade pela não conversão em BTNF dos valores referentes às contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, de competência do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 67, inciso V, da Lei nº 7799, de 10/07/89;

PROCESSO Nº 3186/91 (apenso: Proc. nº 030.017763/90) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Paranoá para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1101/90 (apenso: Proc. nº 075.000028/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidade por irregularidades ocorridas na SUV-02, relativas à compra de mercadorias por preços inferiores aos praticados, manipulação fraudulenta de documentos e diferença a menor verificada no cofre da Unidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a citação da servidora nominada a fls. 32 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou recolher, desde logo, o valor atualizado do débito que lhe é imputado nos autos; b) autorizar a devolução do processo apenso à origem para os fins respectivos.

PROCESSO Nº 0808/91 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe à Corte o processo relativo à mencionada TCE.

PROCESSO Nº 4667/91 - Ata da 1346a. reunião e outra, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4926/91 - Contrato nº 013/91 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a empresa PROPEG - Brasil Propaganda Ltda.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 08.

PROCESSO Nº 5000/91 - NE nº 036/91-SAP/FZDF e outras;

PROCESSO Nº 5103/91 - NE nº 069/91-SE/FEDF e outras;

PROCESSO Nº 5374/91 - NE nº 229/91-SCE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5096/91 - NE nº 028/91-SAP/FZDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

OUTROS ASSUNTOS

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da Representação nº 04/91, da Procuradora-Geral em exercício junto a esta Corte, em que solicita providências com vistas à obtenção de cópia do edital de licitações da construção do metrô do Distrito Federal e de quaisquer outros atos que tenham sido praticados pela Administração, para exame e acompanhamento.

Na oportunidade o Senhor Presidente informou ao Tribunal haver recebido, hoje, cópia do edital de licitação do referido metrô e encaminhado imediatamente à 3a. Inspetoria de Controle Externo para as providências pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
JORGE CAETANO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 848/FZDF

PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MONTESUMA DA SILVA.

PROCESSO Nº: 073.002906/89-FZDF.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1991.

OBJETO: Termo de Prorrogação ao Contrato de Locação nº 777/FZDF, de um imóvel de propriedade do Sr. ANTÔNIO JOSÉ MONTESUMA DA SILVA, denominado de parte do prédio comercial localizado na Av. Central nº 41, em Luziânia-GO.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de 27/junho/1991.

VALOR: Cr$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

FORO: Brasília-DF.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente da FZDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.437/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA PRODEC-CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO Nº: 092.004020/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇO Nº CVO-117/91, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 1991.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE REDE CONDOMINIAL E INTERCEPTOR DA VILA GARRANCHO E SETOR RESIDENCIAL LESTE, EM PLANALTINA, DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr$ 29.842.831,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS).

PRAZO: SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO CVN-060/90-CAESB/SDU/TERRACAP.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5.008 — AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DA ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS, CÓDIGO 12.211.400.273.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.261/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CAENGE-CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO Nº: 092.005145/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, EXPIRANDO–SE EM 04.12.91.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 1991.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2438/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CONSTRUTORA ARTEC LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.004109/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE DE PREÇOS Nº 116/91, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 1991.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL PREDIAL INTERNO, EM QUALQUER LOCAL DO DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO: SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA 300, SERVIÇOS DE TERCEIROS, ITEM 301-FRETES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2439/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA YAMAGATA ENGENHARIA S/A.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.004110/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS CVO-113/91, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 1991.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO LOTE 01 DO SETOR BERNARDO SAYÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE, DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr$ 40.706.286,78 (QUARENTA MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO CVN-060/90-SDU/CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5008 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS-CÓDIGO 12.211.400.273.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.440/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO Nº: 092.004111/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº CVO-114/91-CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 1991.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, LOTE Nº 02, DO SETOR BERNARDO SAYÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE, DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr$ 47.626.748,43 (QUARENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO CVN-060/90-SDU/CAESB-CÓDIGO 12.211.400.273.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5.008 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS.

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. – Filial Brasília, efetua mudança de endereço para SCLN Qd. 110, Bl. "A", nº 70, Salas 203 e 204. Diretor Geral: MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA.

(DAR-Cr$ 4.687,50)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS – Quadra 04, Bloco A, Lotes 106/136, em Brasília-Distrito Federal, torna público, que as Tomadas de Preços de Material TPM's nºs 088 e 105/91-CEB foram REVOGADAS, estando os processos à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-077/91-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 0092.004209/91.

Tornamos público para conhecimento dos interessados que foram procedidas as seguintes ALTERAÇÕES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP-077/91-CAESB:

ACRESCENTAR NA LETRA "e", DO ITEM 6.1 (CAPÍTULO VI DO EDITAL). LOTE 04 – P/FORNECEDOR DE MATERIAL DE FERRO FUNDIDO: 1.000 metros de tubo de ferro fundido, diâmetro igual ou maior de 200mm.

QUANTIDADE DO ITEM 17: 2.300 UNIDADES.

Em razão das alterações, fica prorrogada a licitação para o dia 06 de novembro de 1991, às 15 horas.

Brasília, 14 de outubro de 1991

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 177/91-CPL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE REDES E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, EM BRASÍLIA – DF.

"ADIAMENTO"

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em epígrafe que a mesma teve a sua data de abertura ADIADA para às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 1991.

Brasília, 16 de outubro de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 15/91-CL-SEA – CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E OBRAS (RECICLADORA DE ASFALTO)

CLASSE: 6301

DATA: 18.11.91 – **HORÁRIO:** 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 10 de outubro de 1991

SERGIO MARTINS LONGO
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 14, 16 e 17/10)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP

DGA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 055/91 – FEDF
ABERTURA: 06/11/91 às 15:00 h.
OBJETO: Aquisição de caneta hidrocor, argila, tinta, cartolina, isopor, brinquedos, baú pedagógico, punção anatômica, fita para videocassete, flauta, bola de borracha, espelho, colchonete, lixa, etc.
CLASSES: 03.01, 04.02, 09.03, 10.13, 10.15, 13.02, 14.02, 14.04, 14.06, 14.07, 15.03, 19.01, 24.01.

O Edital deverá ser adquirido mediante taxa a ser paga nas Agências do BRB/S.A., no valor de Cr$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, sala 211, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30, até o dia 1º de novembro de 1991.

Brasília-DF, 11 de outubro de 1991

MIRIAM CORDEIRO V. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente-Substituta

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 006/91 – Fornecimento de Oxigênio líquido e gasoso, Oxifume-12, Acetileno/Acetonagem, Nitrogênio, Óxido Nitroso, Gás Carbonico, Ar comprimido, misturas para análise sanguínea, misturas carbogênicas, com manutenção dos aparelhos criogênicos necessários e a serem instalados nas Unidades Executivas de saúde e administrativas da FHDF.
DATA DE ABERTURA: 14.11.91 às 09:00 horas.
Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B"-60 sala 340 no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se

Brasília, 11 de outubro de 1991

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

(Dias 14, 16 e 17/10)

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Avisamos aos Senhores interessados em participar da CONCORRÊNCIA 005/91, Processo nº 061.005488/91, com abertura prevista para o dia 31.10.91, que no caso de participação de empresas reunidas em consórcio os itens – 5.2.1.p e 5.4.1. do Edital serão exigidos apenas da empresa que assumir a liderança do consórcio, permanecendo inalteradas as demais condições.
Maiores informações, estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B"-60, Sala 340 no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 1991.

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
MINFRA-SNT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 01/91-DMP

TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER, através da sua Diretoria de Administração e Finanças, em Brasília-DF, torna público que realizará licitação na modalidade da Tomada de Preços nº DMP 01/91, conforme se segue:
OBJETO: Aquisição de chapas de aço zincada e pintada para sinalização a serem entregues nos diversos Distritos Rodoviários da Federação.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 01 de novembro de 1991. **VALOR DO EDITAL:** Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à disposição no horário comercial, até 31.10.91.
LOCAL PARA COMPRA DO EDITAL: 4° andar, Sala 42.380, Ed. Núcleo dos Transportes, Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote "A" — Brasília/DF.

Brasília, 16 de outubro de 1991.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publique-se.

Em, 16.10.91

(Dias: 17, 18 e 21)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/91

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação-Geral de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a aquisição de placas de ramais digitais e aparelhos telefônicos, que realizar-se-á em Brasília-DF, nos temos e condições do Edital.

A Presente Tomada de Preços será realizada no dia 01.11.91 às 09:30 horas, na Sala 412-A, Anexo "A", 4° andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

O Edital será entregue mediante recibo na Sala 409-A, Anexo "A" 4° andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1991.

CLÁUDIO DO AMARAL JÚNIOR
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 006/91

TCDF — 3962/90 — Pelo presente Edital fica CITADO o Senhor SÍLVIO ÂNGELO BERNARDES, ex-servidor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — FSS/DF, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto ao débito que lhe é imputado na tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Processo n° 101.001.013/89 — FSS/DF).

TCDF — 2ª ICE, 11 de outubro de 1991

ADALTON CARDOSO FLORES
Inspetor de Controle Externo

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL-SINTECT/DF
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL

A Diretoria do SINTECT/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estarão prorrogadas as inscrições de candidatos ao Cargo de Representante Sindical, instituído pelo Egrégio Tribunal Superior de Trabalho nos autos do Processo TST/DC-055/89 (ECT x FENTECT), cuja eleição obedecerá aos ditames do Precedente Normativo n° 138 daquela Corte.

As novas inscrições serão efetivadas na Sede do Sindicato, sito no SDS — Bl. D, Ed. Eldorado, 2° Subsolo, Sala 36, no período de 12 a 31 de outubro de 1991, onde o Edital completo estará à disposição dos associados.

A eleição será realizada no período de 18 a 20 de novembro de 1991, consoante os termos do Edital, aplicando-se subsidiariamente ao processo eleitoral o Regulamento Eleitoral vigente.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1991.

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO
Presidente

(DAR-Cr$ 20.625,00)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL-SINFOR
ELEIÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 19 de novembro de 1991, no horário das 10:00 às 18:00 horas, na sede deste Sindicato, situado no SIA Trecho 03 Lote 225 — Térreo, em Brasília-DF, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal — FIBRA, e seus Suplentes, abrindo-se a contar da publicação deste Edital, o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, que deverá ser feito na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal, situada no SIA— Trecho 03 Lote 225 — 1° andar, no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 19:00 horas, durante o período destinado ao registro de chapas, onde encontrar-se-á à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações relativas ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para registro de chapas, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação será realizada nova eleição dia 21 de novembro no mesmo local e horário. Não sendo conseguido o "quorum" em segunda convocação, a eleição em terceira e última votação será realizada no dia 23 de novembro de 1991, sempre no mesmo local e horário. O pleito Sindical será disciplinado pelo Estatuto Social.

Brasília-DF, 11 de outubro de 1991.

VILMONDES GOMES DA SILVA
Presidente

SINDIREPA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS E ACESSÓRISO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios do Distrito Federal — SINDIREPA, para comparecer a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de outubro de 1991, às 19:00 horas em primeira convocação ou 19:30 horas em segunda convocação, na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal, na sala de reuniões do 1° andar, para tratar dos seguintes assuntos.

a) Discussão da Pauta de Reivindicação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Brasília-DF;

b) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 11 de outubro de 1991

VORNES SIMÕES FERREIRA
Presidente

SINFOR
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉÍA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do Sindicato da Indústria de Informática do Distrito Federal — SINFOR, para comparecer a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de outubro de 1991, às 18:00 horas em primeira convocação ou 18:30 horas em segunda convocação, na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal, na sala de reuniões do 1° andar, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Discussão da Pauta de Reivindicação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Brasília-DF;

b) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1991

VILMONDES GOMES DA SILVA
Presidente